PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 18/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1020/2014
SEXTO TERMO ADITIVO
PROC. 2135/2019

61

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2014 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E O SR. **MÁRIO VIDAL ALBAN**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e o Sr. **MÁRIO VIDAL ALBAN**, solteiro, economista, portador do RG nº 00554.683-49, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.227.805-72, residente e domiciliado à Rua Teixeira Leal, nº 146, Apto. 601, bairro da Graça, na cidade do Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente sexto termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições, com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas informações exaradas do Processo/CMS nº 2135/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Sexto Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor da taxa condominial do CONTRATO N.º 18/2014, em 42,2% (quarenta e dois, vírgula dois por cento), sendo seu objeto a locação de imóvel urbano não residencial, salas n.º 403 e 503 do Edifício Eduardo de Moraes, localizado na Rua Chile, nº. 23/25, Centro, nesta capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONDOMÍNIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Preço da Taxa Condominial das respectivas salas, somadas, passará de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais) mensais, para **R$ 793,46 (setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) mensais**.

2.2. Conforme previsão do §1º da Cláusula Terceira Contrato/CMS n.º 18/2014, o pagamento das taxas condominiais é obrigação da **LOCATÁRIA**. Assim, esta arcará, além dos alugueis, somados, no valor mensal de **R$ 1.189,30 (um mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos)**, com o pagamento da taxa condominial no valor atual de **R$ 396,73 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)** por sala, bem como a taxa condominial referente ao 13º salário, no valor de **R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)** por sala.

2.3. O **valor total** deste Sexto Termo Aditivo, corresponderá à importância de **R$ 24.261,12 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e doze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.36 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do Orçamento vigente da **LOCATÁRIA**. A dotação do aditivo ocorrerá no exercício de 2020 e o correspondente no exercício subsequente, em sendo o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente, da **LOCATÁRIA**, exarada no PROC/ADM N.º 2135/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93,

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 18/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1020/2014
SEXTO TERMO ADITIVO
PROC. 2135/2019

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADOR**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 24 de janeiro de 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE DA LOCATÁRIA

MÁRIO VIDAL ALBAN
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n.º 08734585 40

NOME: Guilherme P. Gomes
RG n.º 03.162.718-03